Lei nº 371/2020.

"Dispõe acerca de alteração do Caput do art. 51 da Lei 302/2017 "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e de Apoio Administrativo da Educação Básica do Município de Lagoa do Tocantins – (PCCR)."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - O Caput artigo 51 do Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa do Tocantins passa a vigorar com a seguinte redação:

**SEÇÃO II**

**DA LICENÇA PARA DESENVOLVIMENTO DE MANDATO CLASSISTA**

**Art. 51**. É assegurado ao Profissional da Educação básica ocupante de cargo efetivo o direito à licença, sem remuneração, para o desempenho de mandato em confederação, federal, associação de classe de âmbito nacional, estadual ou municipal, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, com a remuneração ou subsídio do cargo efetivo observado os seguintes limites:

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa do Tocantins, 29 de abril de 2020.

**RAIMUNDO NONATO NESTOR**
Prefeito Municipal